

# Acessibilidade na Justiça Eleitoral

Relatório de diagnóstico da acessibilidade na Justiça  
Eleitoral

24/08/2015

Tribunal Superior Eleitoral

Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade

Resolução TSE nº 23.381/2012

## Sumário

<b>Apresentação</b>	<b>3</b>
<b>1. Pesquisa Acessibilidade nas Eleições 2014</b>	<b>5</b>
<b>2. Outras informações sobre Acessibilidade na Justiça Eleitoral</b>	<b>21</b>
<b>2.1 Pontos de atendimento</b>	<b>21</b>
<b>2.2 Quantidade de Seções Eleitorais Especiais</b>	<b>23</b>
<b>2.3 Quantitativo de Eleitores com Deficiência</b>	<b>25</b>
<b>2.4 Quantitativo de Eleitores Aptos em Seção Especial</b>	<b>26</b>
<b>3. Conclusões</b>	<b>30</b>

Referência: Resolução TSE nº 23.381/2012

Assunto: **Acessibilidade. Processo Eleitoral**

## Apresentação

---

De acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR950), Acessibilidade é definida como *"a condição para utilização com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação por uma pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida"*.

Nesse sentido, a Justiça Eleitoral busca a adoção de política de acessibilidade com vistas à equiparação de oportunidades no exercício da cidadania aos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida.

Em junho de 2012, o Tribunal Superior Eleitoral aprovou a Resolução TSE nº 23.381, que institui o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral e dá outras providências.

De acordo com a Resolução TSE nº 23.381, compete ao Tribunal Superior Eleitoral a criação de comissão para acompanhar as ações dos Tribunais Regionais Eleitorais e propor outras ações necessárias à plena acessibilidade. Diante disso, foi publicada a Portaria TSE nº 65/2015 instituindo a Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade do TSE.

A fim de viabilizar as determinações normativas, a Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade do TSE realizou estudo com os regionais, por meio de sistema eletrônico, voltando a aferir a adequação de suas iniciativas aos artigos da Resolução.

A consolidação das respostas apresentadas pelos TREs sobre aderência de suas iniciativas à Resolução TSE nº 23.381, bem como, a evolução da temática acessibilidade na Justiça Eleitoral após a edição da norma de referência, estão descritas neste documento.

### **Pesquisa Acessibilidade nas Eleições 2014 – Resolução TSE nº 23.381/2012**

A Resolução TSE nº 23.381 prevê, em seu artigo 11, a apresentação de relatórios, até o dia 20 de dezembro de cada ano, com o acompanhamento das atividades realizadas pelo Tribunal sobre a temática Acessibilidade.

Contudo, a Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade entendeu que a elaboração de um questionário eletrônico, em que os TREs respondessem sobre sua adequação a norma, supriria essa determinação e produziria uma maior efetividade pelos seguintes aspectos:

- Como já foi realizada pesquisa similar para as eleições de 2012, a comparação dos dados se tornaria mais eficiente, podendo, assim, demonstrar a evolução da temática acessibilidade na Justiça Eleitoral;
- O cumprimento do artigo citado no primeiro parágrafo se tornou mais efetivo com tal metodologia, como demonstrado no comparativo abaixo.



Responderam o formulário eletrônico, em 2015, os TREs das seguintes unidades da federação: Acre, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

## 1. Pesquisa Acessibilidade nas Eleições 2014

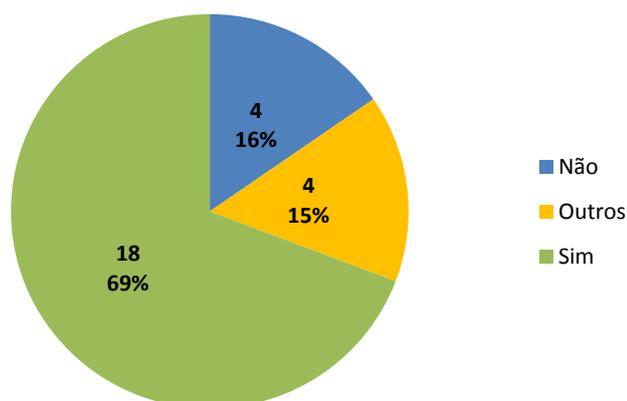
Com o objetivo de coletar dados sobre a efetividade da Resolução TSE nº 23.381, a Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade do TSE desenvolveu formulário específico, disponibilizando-o em ambiente *web*.

Posteriormente, foi solicitado o seu preenchimento pelos TREs, por meio do Ofício-Circular nº 1345 GAB-DG (anexo), comunicando o período em que o sistema estaria aberto para recebimento dos dados.

### Questões

Seguem abaixo as questões que foram respondidas pelos Tribunais Regionais Eleitorais.

- 1) A primeira questão da pesquisa buscou verificar o atendimento ao artigo 3º, inciso I – expedir, a cada eleição, instruções aos Juizes Eleitorais, para orientá-los na escolha dos locais de votação de mais fácil acesso ao eleitor com deficiência física (art. 135, § 6º, do Código Eleitoral c/c artigo 1º da Resolução TSE nº 21.008/2002).



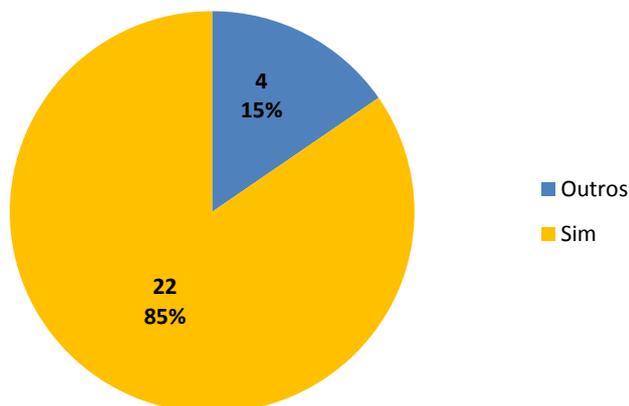
	AC	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO	
Sim																											
Não																											
Outros																											

Vinte e um Regionais (80% dos respondentes) assinalaram o atendimento, ainda que parcialmente em três deles, das iniciativas pertinentes à expedição de instruções aos juízes eleitorais para a escolha de locais de votação com acesso a deficientes físicos.

Quatro deles (15%) noticiaram a ausência de medidas específicas nesse sentido (BA, PB, RJ e TO), tendo apenas o TRE/TO afirmado o registro formal de providências para adesão à norma, neste particular, para as eleições de 2016, e o TRE/RJ consignado que a respectiva corregedoria orienta em caráter permanente as zonas eleitorais da circunscrição.

Sugere-se que seja recomendada aos Regionais do Amapá, da Bahia, da Paraíba, do Paraná e de Alagoas (que não respondeu o formulário) a observância da iniciativa.

- 2) A questão dois abordou o artigo 3º, inciso II – monitorar periodicamente as condições dos locais de votação em relação às condições de acessibilidade.



	AC	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO	
Sim																											
Outros																											

Em vinte e dois tribunais (84%) foi relatada a realização de monitoramento sobre as condições de acessibilidade de todos os locais de votação.

No Amapá não foi adotada a providência.

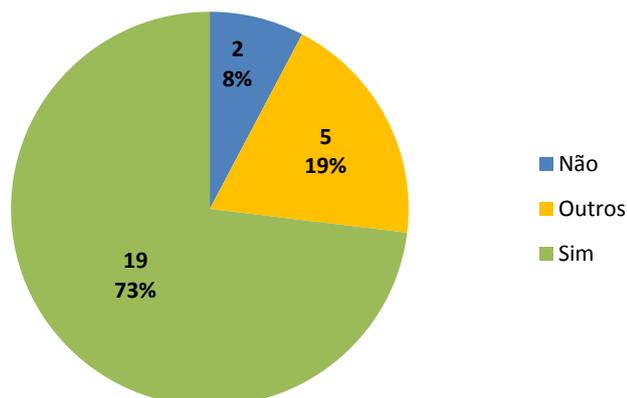
O TRE/MG relata o atendimento apenas parcial da diretriz da resolução.

Nos demais (PE, PR e RO), a tarefa está confiada, total ou parcialmente, às zonas eleitorais.

O TRE/AC noticiou a impossibilidade de resolver a questão da acessibilidade em alguns locais situados na zona rural e nas chamadas localidades de difícil acesso.

Propõe-se, igualmente, a expedição de recomendação aos Regionais de Minas Gerais e de Alagoas (que não respondeu o formulário) para que sejam implementadas as ações de monitoramento, ainda que de forma indireta.

- 3) A questão número três inquiriu sobre o artigo 3º, inciso III – providenciar, na medida do possível, a mudança dos locais de votação que não ofereçam condições de acessibilidade para outros que as possuam.



	AC	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO		
Sim																												
Não																												
Outros																												

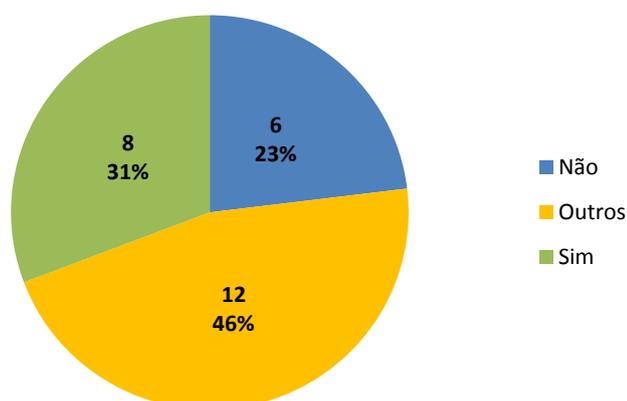
Em dezenove Estados (73%) foi relatada a adesão à medida relativa à mudança dos locais de votação que não atendiam às condições de acessibilidade e apenas dois (7%) responderam negativamente à indagação (MG e TO), o que foi justificado pela falta de alternativas para a alteração.

Outros cinco (19%) indicaram que os juízos são orientados, mas que a efetiva alteração fica a critério dos respectivos magistrados, condicionada à disponibilidade (PE, PR, RO, RJ e SP).

Mato Grosso assinalou expedir orientação aos juízos, porém não há dados estatísticos a respeito do atendimento, para o que sugere-se seja recomendado o correspondente acompanhamento.

Em relação ao TRE/AL tem-se como necessário o esclarecimento a respeito da iniciativa.

- 4) A quarta questão perguntou sobre o artigo 3º, inciso IV – alocar as seções eleitorais que tenham eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida em pavimento térreo.



	AC	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO
Sim																										
Não																										
Outros																										

Vinte dos Regionais respondentes (77%) comunicaram a alocação de eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida em seções situadas em pavimento térreo. Apenas o TRE/PA afirmou não ter adotado a providência, sem que haja justificativa para a circunstância.

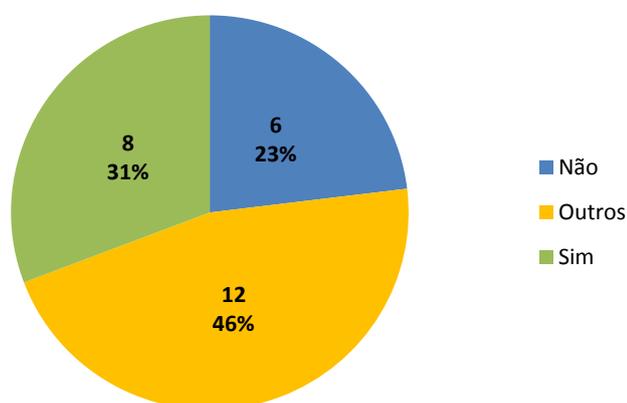
Quatro Regionais (15%) noticiaram que os juízos são orientados, o que depende da disponibilidade de instalações compatíveis (PE, RO, RS e SP).

Mato Grosso apontou expedir orientação aos juízos, porém não haver dados estatísticos a respeito do atendimento, para o que sugere-se seja recomendado o correspondente acompanhamento.

Propõe-se recomendação para observância da norma ao TRE/PA.

Em relação ao TRE/AL tem-se como necessário o esclarecimento a respeito da iniciativa

- 5) A quinta questão versou sobre o artigo 3º, inciso V – determinar a liberação do acesso do eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida aos estacionamentos dos locais de votação e/ou a reserva de vagas próximas.



	AC	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO
Sim																										
Não																										
Outros																										

Relativamente à facilitação do acesso a estacionamentos nos locais de votação ou próximo a eles, apenas em oito Estados (30%) a indagação foi respondida afirmativamente, sendo negativa em seis deles (23%).

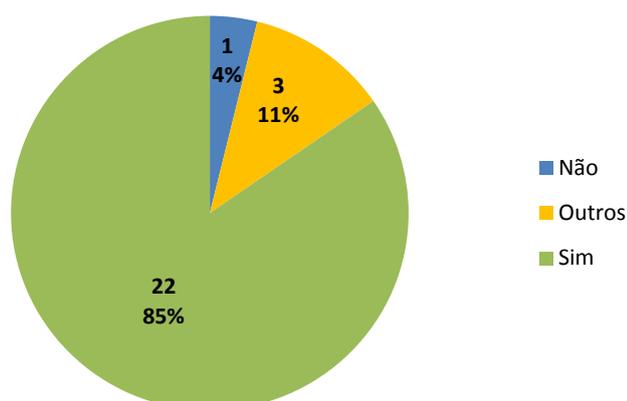
Entre as justificativas apresentadas estão a falta de pessoal para controle de estacionamento e a indisponibilidade de vagas (AM e RO), a inexistência de qualquer tipo de estacionamento nos locais de votação do interior (MA)

Em outros 11 Estados (42%) foram expedidas orientações e adotadas as providências recomendadas, na medida do possível.

Mato Grosso afirmou serem os cartórios orientados a respeito, mas não haver dados estatísticos a respeito do atendimento, para o que sugere-se seja recomendado o correspondente acompanhamento.

Em relação ao TRE/AL tem-se como necessário o esclarecimento a respeito da iniciativa.

- 6) A sexta questão da pesquisa abordou o artigo 3º, inciso VI – eliminar obstáculos dentro das seções eleitorais que impeçam ou dificultem o exercício do voto pelos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida, por exemplo, não instalando urna eletrônica em tablados em nível acima do piso, mantendo as portas dos locais abertas por completo para facilitar o acesso por cadeirantes, entre outros.



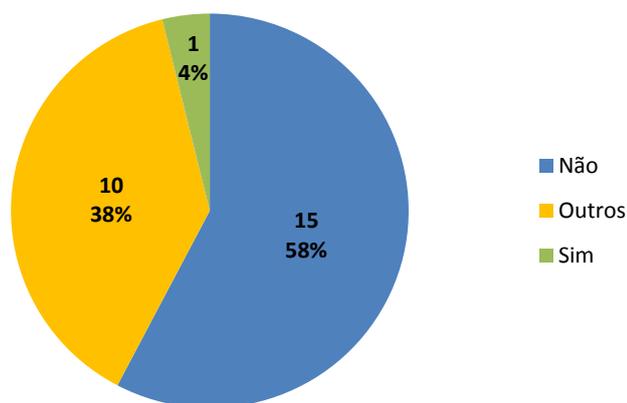
	AC	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO	
Sim																											
Não																											
Outros																											

Vinte e dois regionais (85%) responderam que estão aderindo aos requisitos da Resolução. Sugere-se o detalhamento das atividades realizadas que contribuiram para a eliminação dos obstáculos dentro das seções eleitorais que impediam o exercício do voto.

O único TRE que não aderiu às recomendações da resolução foi o do Pará. Propõe-se ao referido Tribunal para as próximas eleições que siga a Resolução do TSE e que apresente justificativas para o não cumprimento da norma.

Conclui-se ainda pela conveniência de recomendar, a exemplo do Regional de Minas Gerais, que se elabore leiaute com sugestões de seção eleitoral acessível aos eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida, e envie às seções do Estado.

- 7) A questão número sete perguntou a respeito do artigo 3º, inciso VII – celebrar acordos e convênios de cooperação técnica com entidades públicas e privadas responsáveis pela administração dos prédios públicos onde funcionem as seções eleitorais, com vistas ao planejamento e à realização das adaptações/modificações das estruturas físicas necessárias à garantia da acessibilidade.



	AC	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO	
Sim																											
Não																											
Outros																											

Apenas o Regional do Piauí respondeu afirmativamente à questão, porém, não consta em sua resposta que celebrou efetivamente acordo ou convênio. Somente expediu ofício às Prefeituras Municipais e Secretários de Educação Municipais e Estadual.

Quinze Regionais (58%) não cumpriram os requisitos da norma. Entre as justificativas apresentadas, verificou-se a ausência de sistema informatizado para lançamento das informações coletadas nas seções eleitorais.

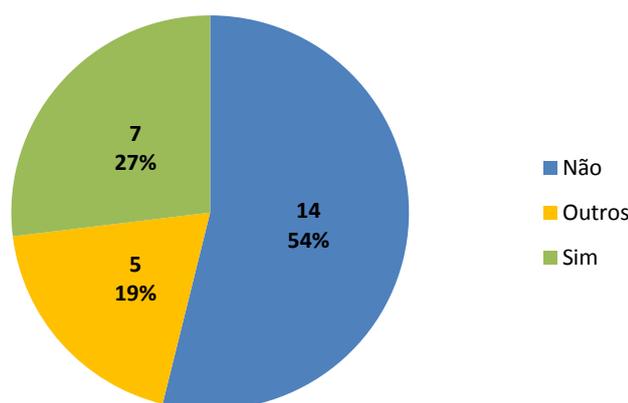
Alguns Regionais afirmaram que não foram estabelecidos acordos formais, somente o envio de ofícios para as Prefeituras Municipais e Secretarias de Educação.

O Regional de Minas Gerais informou ter realizado parcerias informais com prefeituras municipais.

Propõe-se aos Regionais que haja aderência à norma com celebração de acordos e convênios com as entidades públicas e privadas responsáveis pela administração dos prédios em que ocorrem as eleições.

Sugere-se, ainda, realizar vistorias nas seções eleitorais para verificar a real necessidade de adaptações de acessibilidade dos locais de votação, com intuito de adotar medidas saneadoras e/ou firmar parcerias.

- 8) O item oito da pesquisa examinou o artigo 3º, inciso VIII – celebrar acordos e convênios de cooperação técnica com entidades públicas e privadas representativas de pessoas com deficiência, objetivando o auxílio e acompanhamento das atividades necessárias à plena acessibilidade e aperfeiçoando as medidas para o seu atingimento.



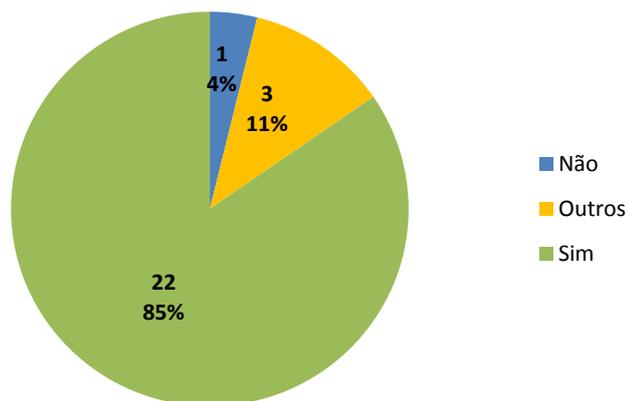
	AC	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO	
Sim																											
Não																											
Outros																											

Sete regionais (27%) afirmaram que celebraram acordos e convênios de cooperação técnica com entidades públicas e privadas representativas de pessoas com deficiência.

Os quatorzes regionais (54%) que responderam negativamente, em sua grande maioria, realizaram contatos e reuniões com entidades representativas de pessoa com deficiência, mais até o momento não obtiveram êxito nas tratativas, somente alguns acordos informais.

Sugere-se aos Regionais que enviem aos Cartórios Eleitorais orientações a respeito da importância da celebração dos acordos e convênios de cooperação com as entidades públicas e privadas, bem como realizem um acompanhamento das atividades de adequação necessárias, garantindo a acessibilidade.

- 9) A questão número nove abordou o artigo 3º, parágrafo único – A construção, ampliação ou reforma de edifícios pertencentes à Justiça Eleitoral observará, obrigatoriamente, os requisitos de acessibilidade previstos nos regramentos da Associação Brasileira de Normas Técnicas em vigor (ABNT NBR 9050:2004)



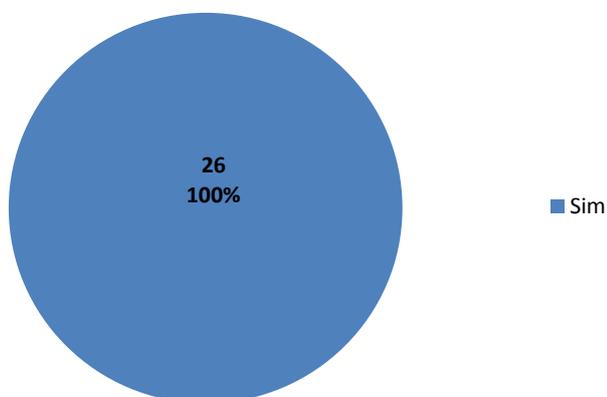
	AC	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO	
Sim																											
Não																											
Outros																											

Vinte e dois regionais (85%) observaram os requisitos de acessibilidade previstos na ABNT para construção, ampliação ou reforma de edificações pertencentes à Justiça Eleitoral.

Por má interpretação e/ou entendimento da pergunta feita na pesquisa junto aos Regionais, apenas o Pará não aderiu à recomendação da resolução alegando que os locais de votação são escolas públicas de controle do Estado e dos Municípios.

Sugere-se aos Regionais que ainda não observaram os requisitos da ABNT, a realização de um diagnóstico dos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral para elaboração dos projetos para adequação da estrutura.

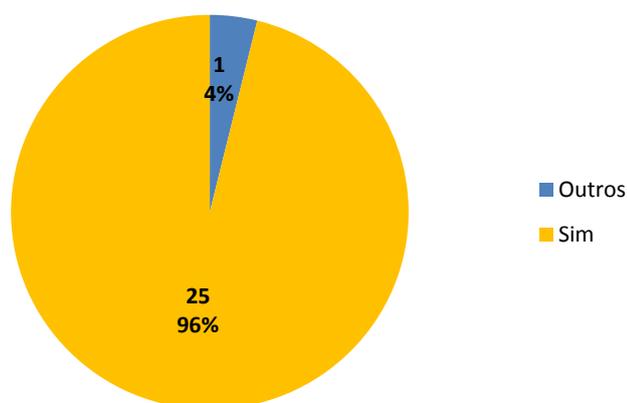
10) A questão dez inquiriu sobre o artigo 4º - (...) § 1º Os Tribunais eleitorais disponibilizarão fones de ouvido nas seções eleitorais especiais e naquelas onde houver solicitação específica do eleitor cego ou com deficiência visual. (...)



	AC	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO	
Sim																											

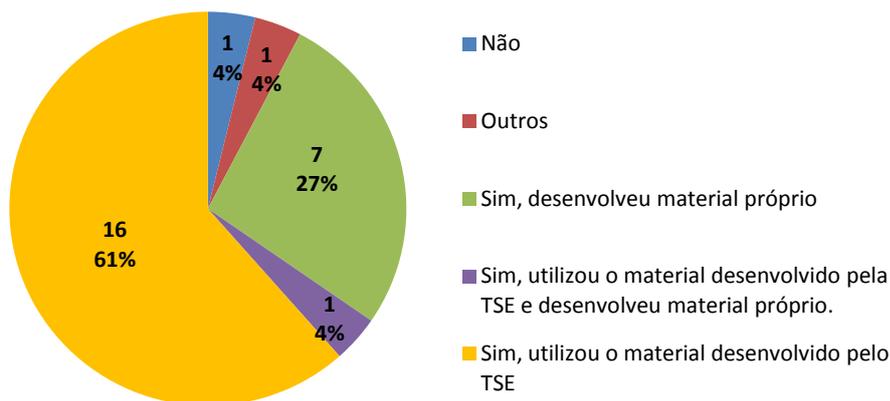
Como se pode observar todos os Regionais declararam que foram disponibilizados fones de ouvido nas seções eleitorais especiais e naquelas onde houve solicitação específica do eleitor cego ou com deficiência visual. Com isso o artigo 4º §1º da norma foi plenamente atendido.

11) Ainda sobre o tema “fones de ouvido”, a questão onze se houve previsão de quantitativo de fones de ouvido necessário para o último pleito eleitoral.



	AC	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO	
Sim																											
Outros																											

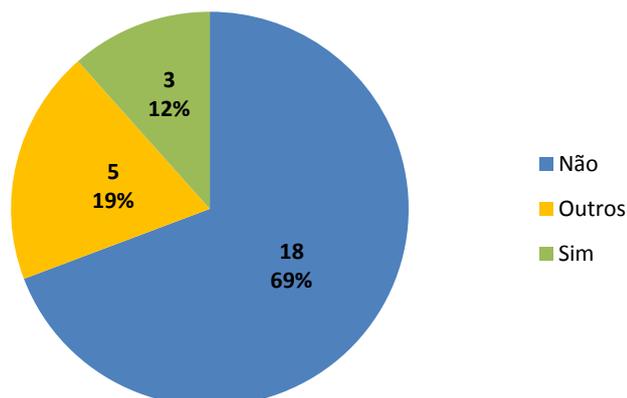
12) O item doze da pesquisa discutiu o artigo 5º - As unidades do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, responsáveis pelo treinamento de mesários, fornecerão orientações para auxiliar e facilitar o exercício do voto pelos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida. §1º Caberá aos mesários, com o auxílio dos demais colaboradores que atuam durante o processo de votação, observar a prioridade no atendimento às pessoas com deficiência, pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes e àquelas acompanhadas por crianças de colo (Lei 10.041/2000).



	AC	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO
Sim, desenvolveu material próprio.																										
Sim, utilizou o material desenvolvido pela TSE e desenvolveu material próprio.																										
Sim, utilizou o material desenvolvido pelo TSE																										
Não																										
Outros																										

Recomenda-se ao TER/BA adotar o material de treinamento de mesários elaborado pelo TSE ou acrescentar nos treinamentos desenvolvidos pelo Regional as orientações de como auxiliar e facilitar o exercício do voto pelos eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida.

13) A décima terceira questão versou sobre o artigo 5º - (...) §2º Os tribunais Eleitorais e/ou os Cartórios Eleitorais realizarão parcerias com instituições representativas da sociedade civil, objetivando o **incentivo ao cadastramento de mesários e colaboradores na eleição com conhecimento em Libras**, os quais serão, preferencialmente, alocados nas seções eleitorais especiais e naqueles onde houver inscrição de eleitor surdo ou com deficiência auditiva (...)



	AC	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO	
Sim																											
Não																											
Outros																											

Para todos os TREs, exceto PA, RO e SP:

Recomenda-se realizar *benchmarking* com os Regionais de Pará, Rondônia e São Paulo, com vistas a conhecer a experiência destes na condução das parcerias com as instituições, buscando adaptá-la ao contexto de cada unidade da Federação.

Para os Regionais que tiveram dificuldade de identificar essas instituições, sugere-se oficial também as secretarias de educação ou diretamente instituições de ensino de jovens e adultos para verificar onde há alunos com conhecimento de libras.

Para tanto, indicam-se nos sites da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS) - <http://www.feneismg.org.br/regionais.htm> e da Confederação Brasileira de Surdo (CBS) -

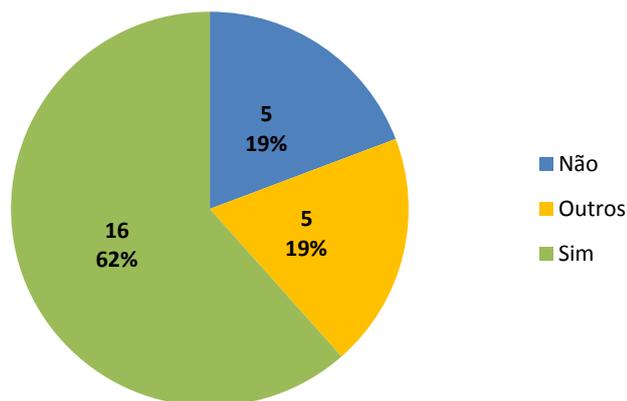
<http://www.cbsurdos.org.br/associacoes.htm> há algumas associações estaduais cadastradas.

#### Observações:

I) AC, CE, GO, MA e MG informaram que a ação está prevista para as Eleições 2016.

II) PR e RJ sugerem que o Sistema ELO tenha a opção de registrar se o eleitor possui conhecimento em LIBRAS.

14) A questão número quatorze abordou o Art. 7º - As unidades de comunicação social dos Tribunais Eleitorais deverão: I – em ano não eleitoral: realizar campanhas de conscientização do eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida quanto à importância do voto, solicitando a atualização de sua situação perante a Justiça Eleitoral, para que esta providencie o necessário à facilitação do voto.



	AC	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO	
Sim																											
Não																											
Outros																											

Quanto à previsão de realizar campanha de conscientização sobre a importância do voto destinada ao eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida em 2015, dezesseis Tribunais Regionais (62%) responderam afirmativamente.

Cinco TRE's (19%) responderam negativamente. Desses, três informaram que a campanha não ocorrerá em 2015 por não ser ano eleitoral, mas que acontecerá em 2016 (MS,MT,PR). O TRE/AM informou que em 2015 os esforços estarão concentrados no recadastramento biométrico e o TRE/TO informou não dispor de orçamento para campanhas institucionais.

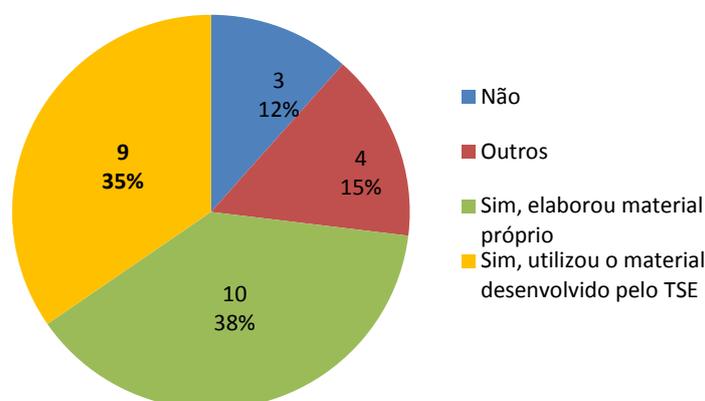
Entre os cinco TRE'S que responderam "outros" (19%), cabe frisar que o TRE/DF não irá organizar eleições para 2016.

Destaca-se a sugestão do TRE/GO quanto à inserção do tema no calendário das eleições.

Sugere-se o envio de recomendação aos TRE's para que iniciem campanha de conscientização sobre a importância do voto destinada ao eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida já em 2015, tendo em vista a amplitude do recadastramento biométrico que ocorrerá no biênio 2015-2016.

15) A décima quinta questão questionou a respeito do Art. 7º - As unidades de comunicação social dos Tribunais Eleitorais deverão: II em ano eleitoral: realizar campanhas informativas com deficiência ou mobilidade reduzida quanto à importância do voto, informando: a) possibilidade de, até 151 (cento e cinquenta e um) dias antes do pleito, transferência para seções eleitorais especiais aptas ao atendimento de suas necessidades (art. 2º da Resolução – TSE nº 21.008/2002 c/c a Resolução – TSE nº 21.342/2003); b) a possibilidade de informar ao juiz eleitoral suas restrições e necessidades, a fim de que a Justiça Eleitoral

providencie os meios destinados a facilitar-lhes o voto ( art. 3º da Resolução TSE nº 21.008/2002); c) que o eleitor com necessidades especiais poderá contar com o auxílio de pessoa de sua confiança durante a votação (Resolução – TSE nº 21.819/2004).



	AC	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	M G	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO
Sim, elaborou material próprio.																										
Sim, utilizou o material desenvolvido pelo TSE																										
Não																										
Outros																										

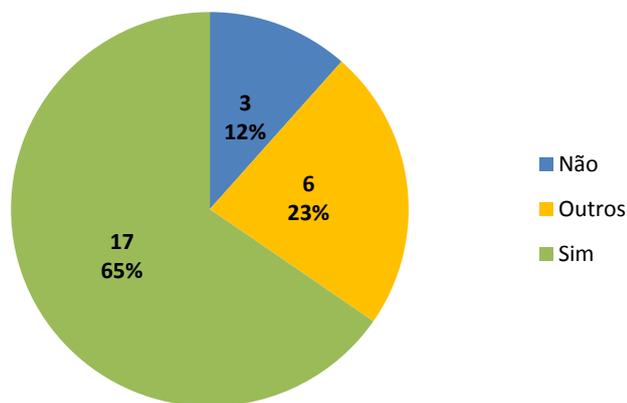
No ano de 2014, dezenove Tribunais Regionais (73%) realizaram campanha de conscientização sobre a importância do voto destinada ao eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, sendo que dez TRE's elaboraram material próprio e nove utilizaram o material desenvolvido pelo TSE.

Três Tribunais Regionais (12%) informaram não ter havido campanha nesse sentido. Entre as justificativas apresentadas, verificou-se a ausência de tempo hábil (TRE/AC), a reestruturação da unidade de comunicação social e imprensa (TRE/PE) e a ausência de orçamento para campanhas institucionais (TRE/TO).

Dos quatro Tribunais (15%) que responderam "outros", o TRE/AP informou que as zonas eleitorais fizeram o trabalho de divulgação antes da eleição; o TRE/PI informou que houve a realização de diálogo público na sede do TRE, com a presença de entidades representativas dos deficientes físicos, cujas propostas foram apresentadas ao Grupo de Trabalho – Mesários no TSE; o TRE/RJ divulgou notas no sítio para divulgar a importância de os eleitores informarem a necessidade de utilização de seção especial.

Recomenda-se a realização de campanha institucional, no *site* da Justiça Eleitoral e nos meios de comunicação, que trate da importância do voto destinada ao eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida.

16) A questão dezesseis abordou o artigo 8º - A situação de eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida será permanentemente atualizada no Cadastro Nacional de Eleitores quando do atendimento realizado nos Cartórios Eleitorais. §1º A cada eleição será realizada, mediante anuência e orientação da respectiva Corregedoria Eleitoral, a atualização da situação desses eleitores por meio da utilização de formulário de requerimento individual específico a ser recebido pelos mesários no dia do pleito.



	AC	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO	
Sim																											
Não																											
Outros																											

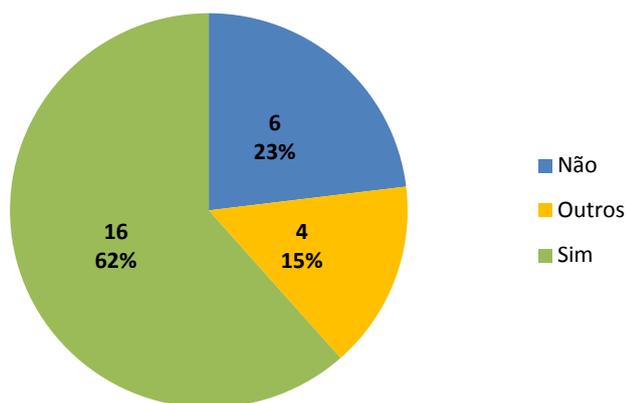
Dezessete Tribunais Regionais (65%) realizaram o recadastramento de eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida no dia das Eleições 2014.

Três Tribunais (12%) não fizeram o referido recadastramento. O TRE/TO informou que essa ação foi realizada nas Zonas Eleitorais que fizeram o recadastramento biométrico, até o fechamento do cadastro.

Seis Tribunais (23%) responderam “outros”, tendo o TRE/PE informado que diversos cartórios eleitorais relataram dificuldades em relação ao preenchimento dos formulários no dia das eleições, de modo que a Corregedoria Regional Eleitoral deixou o procedimento a critério dos juízes eleitorais.

Recomenda-se, tal como no item anterior, a realização de campanha de conscientização, no site da Justiça Eleitoral e nos meios de comunicação, sobre a importância do voto dos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida informarem a sua condição no formulário disponível em sua Seção de votação, ou no momento do cadastramento / recadastramento biométrico.

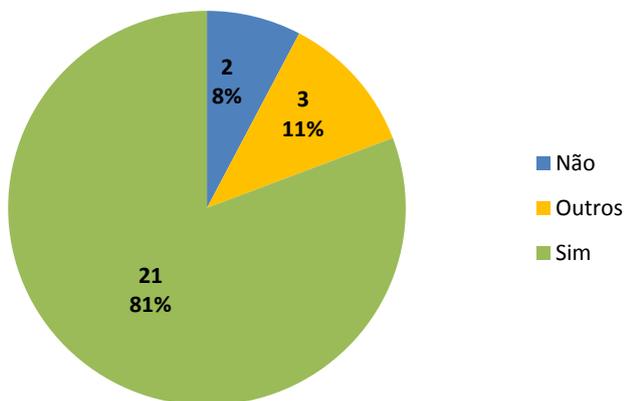
17) A questão número dezessete abordou o artigo 9º - As Secretarias de Gestão de Pessoas dos Tribunais eleitorais implementarão ações destinadas a : I – realizar treinamento de pessoal sobre normas atinentes à acessibilidade e sobre a condução de ações para a promoção da acessibilidade; II – eliminar barreiras para garantir o livre acesso, permanência e o livre deslocamento de pessoas portadoras de deficiência com mobilidade reduzida; III – conscientizar os servidores e colaboradores quanto a acessibilidade e à integração social da pessoal portadora de deficiência ou mobilidade reduzida.



	AC	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO	
Sim																											
Não																											
Outros																											

Recomenda-se a todos os regionais prever o treinamento sobre acessibilidade nos planos anuais de capacitação e aos Regionais AC, AP, DF, MG, MS, PE, RJ, RO, e SP buscarem saber se os demais Regionais (AM, BA, CE, ES, GO, MA, MT, PA, PB, PI, PR, RN, RR, RS, SC, SE e TO) formaram instrutor interno ou possui curso a distância sobre o tema para que possam estabelecer parcerias ou, ainda, consultar outros órgãos públicos para tal finalidade

18) O item 18 da pesquisa abordou o artigo 10 – O planejamento estratégico dos Tribunais eleitorais e contemplará a fixação de ações e metas destinadas à acessibilidade.

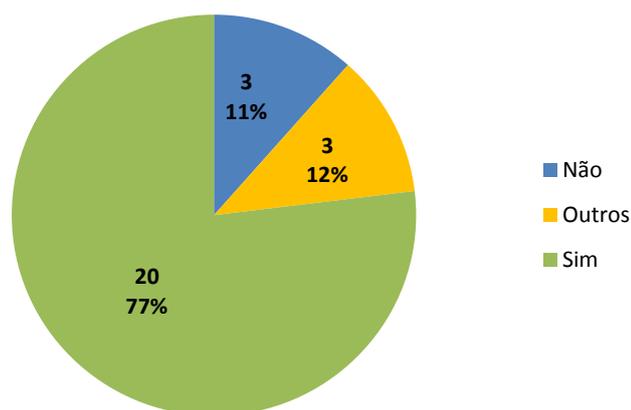


	AC	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO
Sim																										
Não																										
Outros																										

Vinte e um Tribunais (81%) declararam que seus planejamentos estratégicos contemplam ações e metas destinadas à acessibilidade.

Alguns TREs informaram que ainda se encontram em fase de elaboração do planejamento estratégico de suas Cortes, aos quais se recomenda que contemplem o tema acessibilidade nos respectivos planos.

19) Por fim, a questão dezenove examinou o artigo 11 – Os Tribunais Eleitorais instituirão comissão multidisciplinar destinada a elaborar plano de ação contemplando as medidas previstas na Resolução, acompanhar as atividades realizadas e encaminhar o respectivo relatório ao Tribunal Superior Eleitoral até 20 de dezembro de cada ano.



	AC	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO
Sim																										
Não																										
Outros																										

Vinte Tribunais Regionais (77%) instituíram comissão multidisciplinar destinada à elaboração do plano de ação e acompanhamento das atividades, nos termos da Res. TSE nº 23.381/2012. Cumpre destacar as ponderações do TRE/PR quanto aos objetivos da comissão: disseminar ações para conscientização dos eleitores através de cartazes informativos, com destaque acerca da importância da correta identificação do eleitor quando da renovação do cadastro e/ou atualização, para que possam ser alocados em seções que permitam total acesso para o exercício do voto.

Três Tribunais (11%) informaram não possuir comissão multidisciplinar (ES, PA, RJ).

Dos três Tribunais (12%) que responderam “outros”, dois afirmaram que as respectivas comissões foram instituídas antes da Res. TSE nº 23.381/2012 (AP, GO).

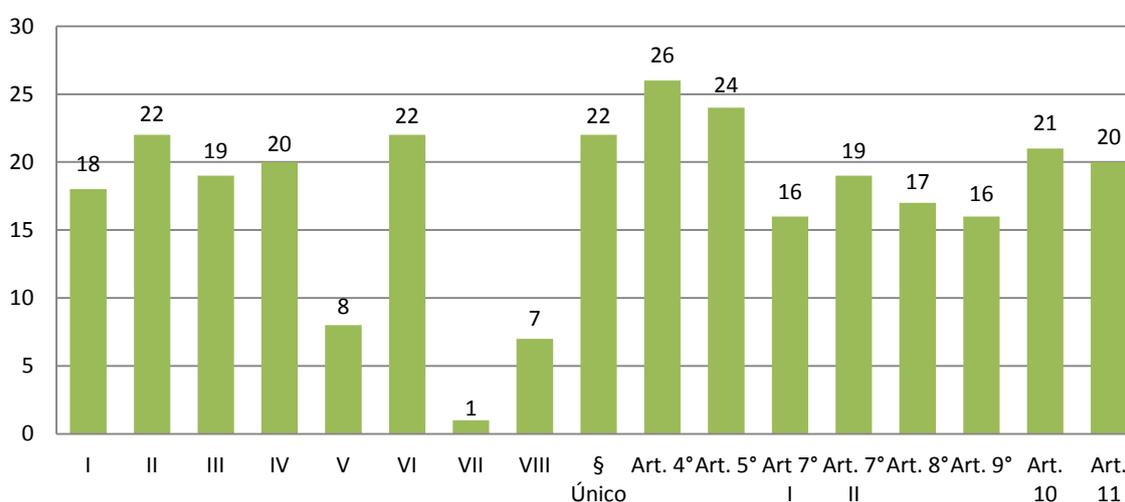
Sugere-se o encaminhamento de ofício determinando a criação da comissão no âmbito do TRE que ainda não a instituiu, nos termos da Res. TSE nº 23.381/ 2012.

## 2. Outras informações sobre Acessibilidade na Justiça Eleitoral

### 2.1 Pontos de atendimento

A partir das respostas, foi possível traçar também outras informações, como os pontos de atendimento dos Tribunais relativamente a cada artigo previsto na norma.

**Pontos de Atendimento – Tribunais por artigo – Resolução TSE nº 23.381/2012**



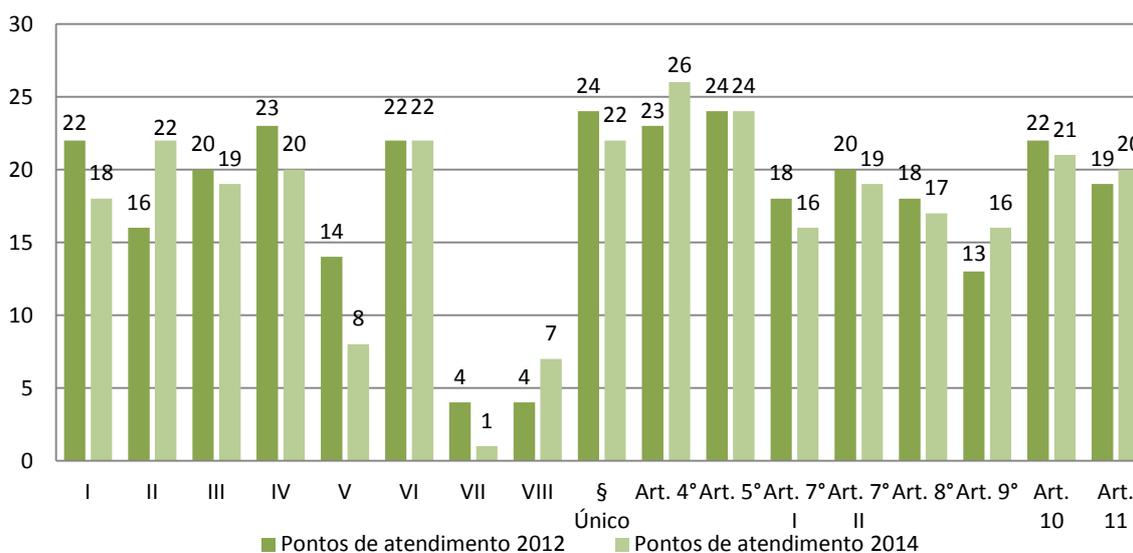
O gráfico acima demonstra que os pontos de atendimento mais obtidos pelos TREs foram: primeiramente o artigo 4º, que trata da disponibilização de fones de ouvidos para eleitores com deficiência auditiva (com 26 apontamentos, ou seja, todos os respondentes). Em seguida, registrou o esforço dos tribunais para treinar os mesários com orientações que facilitassem o exercício do voto pelos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme determina o artigo 5º da Resolução (com 24 apontamentos).

Por outro lado, **os pontos com menor número de apontamentos** foram: primeiramente, a celebração de acordos e convênios de cooperação técnica com entidades públicas e privadas responsáveis pela administração dos prédios onde funcionam as seções eleitorais, com vistas ao planejamento e à realização de adaptações/modificações das estruturas físicas necessárias à garantia da acessibilidade (com 1 apontamento). Em seguida, indicou-se a celebração de acordos e convênios de cooperação técnica com entidades públicas e privadas representativas de pessoas com deficiência, objetivando o auxílio e o acompanhamento das atividades

necessárias à plena acessibilidade e aperfeiçoamento as medidas para o seu atingimento (com 4 apontamentos).

Abaixo segue quadro comparativo entre os pontos de atendimento observados em 2012 e os pontos de atendimentos observados em 2014.

**Pontos de Atendimento – Tribunais por artigo – Resolução TSE nº 23.381/2012**

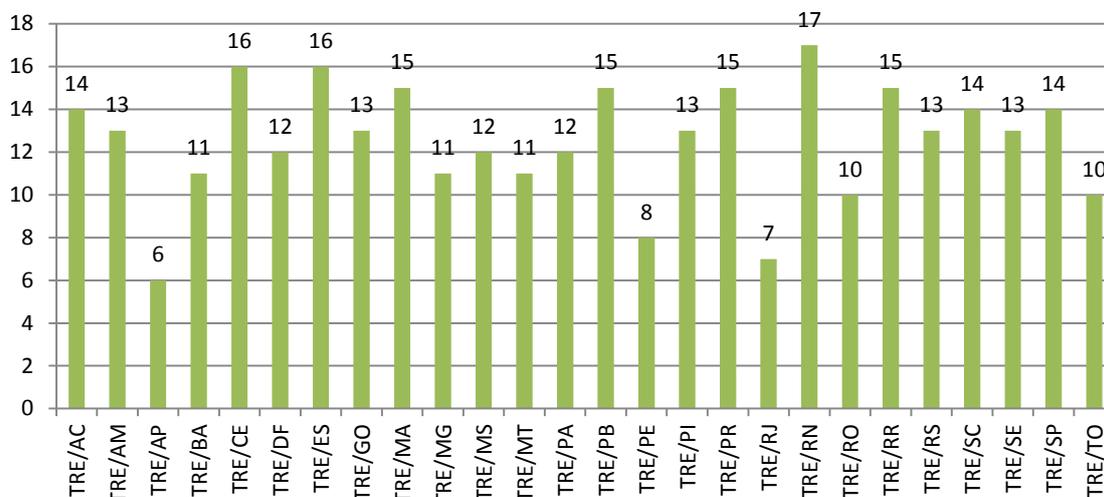


Como se pode observar a variação média entre os anos dos pontos atendidos pelos regionais, em média, não superou 4 (quatro) itens da norma de referência. Com exceção dos itens do art. 1º incisos I, II e V.

Sendo assim, entende-se que há um equilíbrio na aplicação da Resolução TSE nº 23.381/2012.

Ainda na análise do atendimento aos artigos da Resolução 23.381/2012, foi possível observar os pontos de atendimento por Tribunal, conforme se vê no gráfico abaixo:

Pontos de atendimento – Artigos por Tribunal – Resolução TSE nº 23.381/2012



O quadro demonstra que o tribunal que cumpriu mais pontos de atendimento da Resolução foi o do Rio Grande do Norte, com 17 atendimentos, seguido pelo TRE do Ceará e pelo TRE do Espírito Santo, ambos com 16 atendimentos.

## 2.2 Quantidade de Seções Eleitorais Especiais

Constam nos sistemas do TSE, conforme consulta realizada com a área técnica, os seguintes números de seções eleitorais especiais, assim discriminadas as que reúnem condições de acessibilidade:

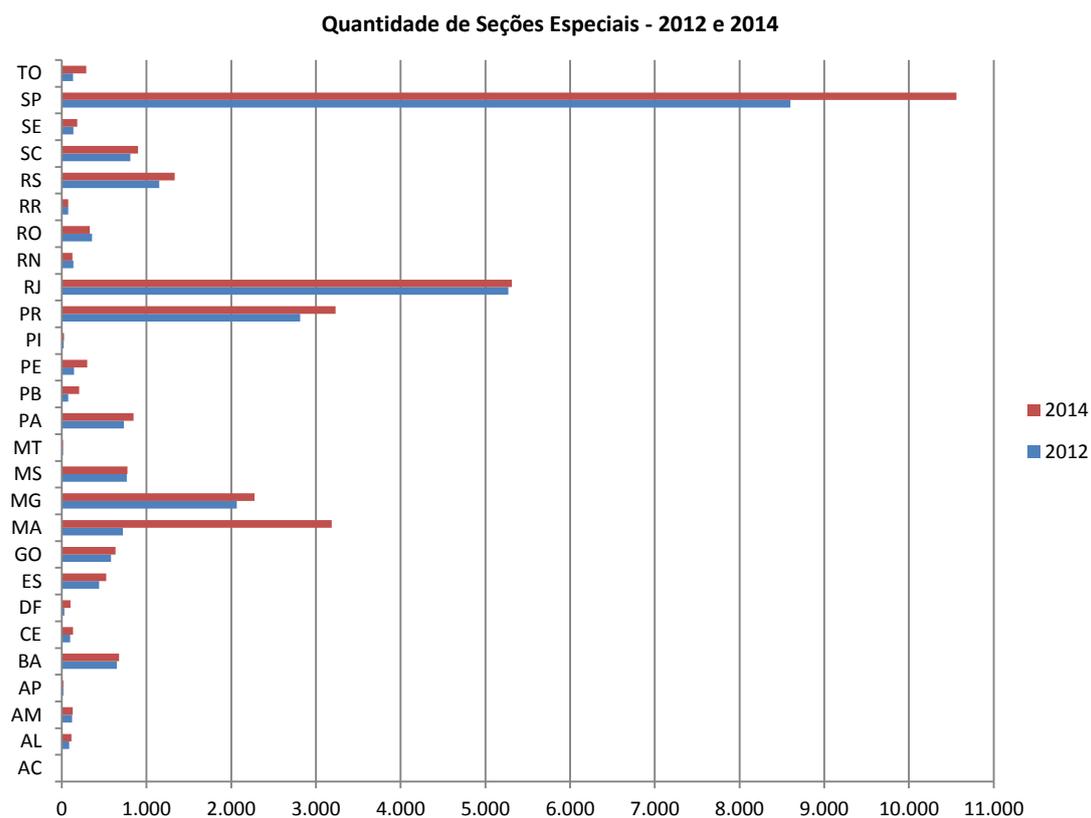
	2012	2014	VARIAÇÃO
AC	1	1	0,00%
AL	87	112	28,74%
AM	122	130	6,56%
AP	19	19	0,00%
BA	648	674	4,01%
CE	98	132	34,69%
DF	31	100	222,58%
ES	441	524	18,82%
GO	582	635	9,11%
MA	721	3.185	341,75%
MG	2.066	2.273	10,02%
MS	765	773	1,05%
MT	14	14	0,00%
PA	734	846	15,26%
PB	75	203	170,67%
PE	143	298	108,39%

## Acessibilidade na Justiça Eleitoral

PI	23	25	8,70%
PR	2.813	3.231	14,86%
RJ	5.271	5.311	0,76%
RN	135	124	-8,15%
RO	358	330	-7,82%
RR	75	75	0,00%
RS	1.149	1.331	15,84%
SC	809	901	11,37%
SE	137	183	33,58%
SP	8.602	10.560	22,76%
TO	132	287	117,42%
<b>TOTAL</b>	<b>26.051</b>	<b>32.277</b>	<b>23,90%</b>

Ao compararmos os anos de 2012 e 2014 podemos observar um aumento das seções especiais em 21 (vinte e um) estados; 4 (quatro) estados permaneceram com a mesma quantidade e em 2 (dois) estados esse quantitativo sofreu um decréscimo.

Abaixo segue gráfico comparativo:



### 2.3 Quantitativo de Eleitores com Deficiência

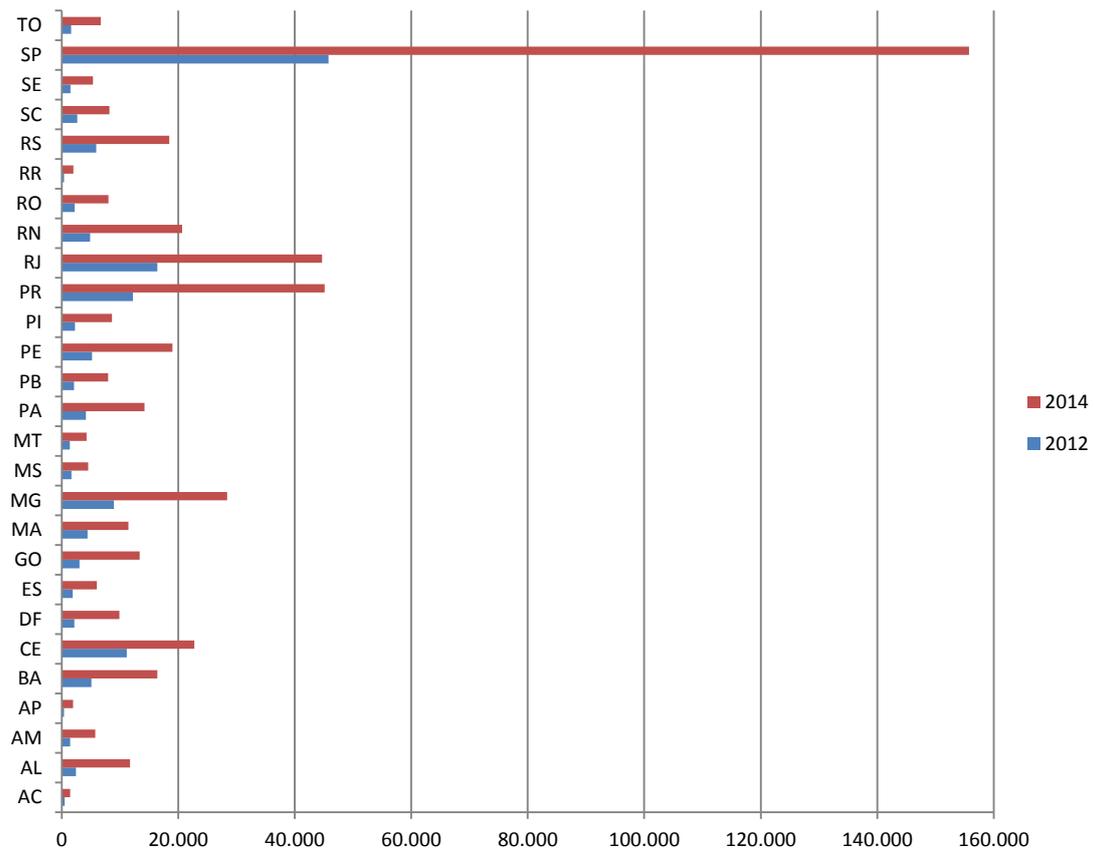
Constam ainda nos sistemas do TSE, conforme dados fornecidos pela área técnica responsável, os seguintes quantitativos de eleitores com deficiência:

	2012	2014	VARIAÇÃO
AC	462	1.434	210,39%
AL	2.395	11.728	389,69%
AM	1.430	5.755	302,45%
AP	398	1.908	379,40%
BA	5.069	16.370	222,94%
CE	11.152	22.739	103,90%
DF	2.122	9.895	366,31%
ES	1.844	6.035	227,28%
GO	3.051	13.331	336,94%
MA	4.395	11.446	160,43%
MG	8.932	28.403	217,99%
MS	1.656	4.513	172,52%
MT	1.353	4.254	214,41%
PA	4.106	14.187	245,52%
PB	2.075	7.953	283,28%
PE	5.171	18.974	266,93%
PI	2.250	8.605	282,44%
PR	12.225	45.124	269,11%
RJ	16.407	44.688	172,37%
RN	4.853	20.632	325,14%
RO	2.174	8.019	268,86%
RR	352	1.965	458,24%
RS	5.884	18.445	213,48%
SC	2.620	8.180	212,21%
SE	1.493	5.368	259,54%
SP	45.768	155.763	240,33%
TO	1.574	6.686	324,78%
<b>TOTAL</b>	<b>151.211</b>	<b>502.400</b>	

Ao compararmos os anos de 2012 e 2014 podemos observar em todas as unidades da Federação um acréscimo considerável no número de eleitores que se declararam com algum tipo de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Abaixo segue gráfico comparativo:

Quantidade de Eleitores com Deficiência- 2012 e 2014



Fonte: Consulta à SEAD em julho 2015.

## 2.4 Quantitativo de Eleitores Aptos em Seção Especial

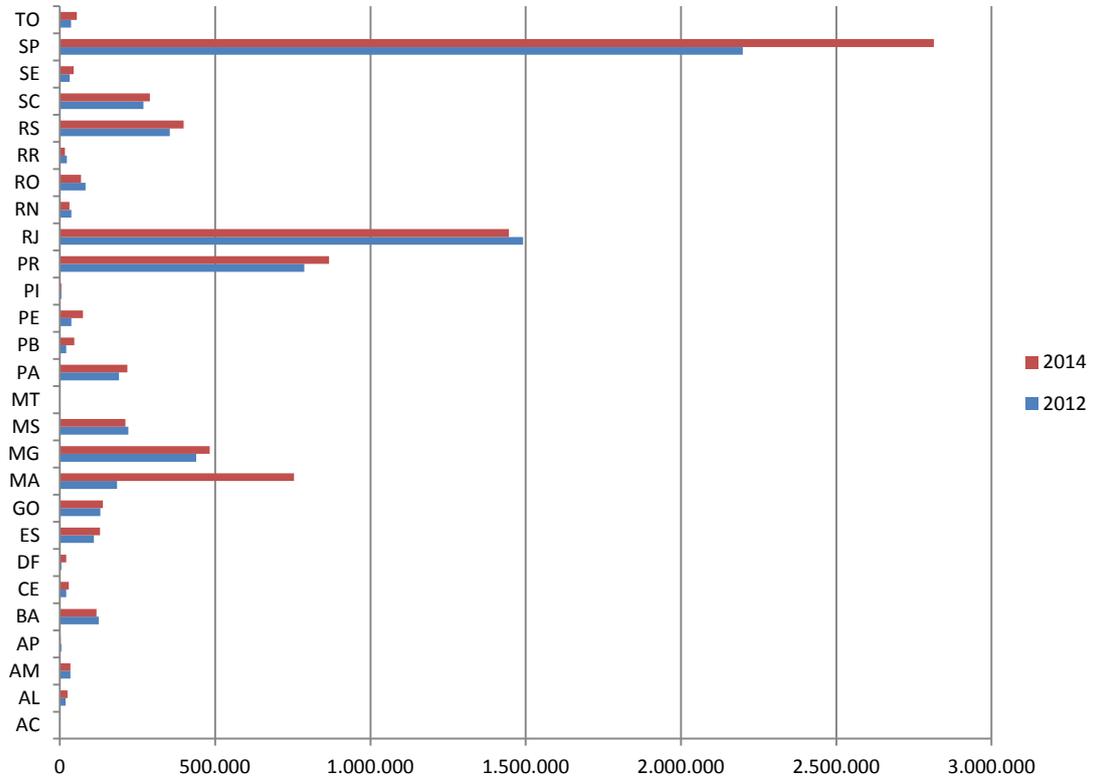
Constam, finalmente, nos sistemas do TSE, de acordo com levantamento da área técnica de TI, os seguintes quantitativos de eleitores aptos em seção especial nas eleições de 2012 e 2014 cadastrados no sistema:

	2012	2014	VARIAÇÃO
AC	137	123	-10,22%
AL	18.699	24.324	30,08%
AM	34.302	33.711	-1,72%
AP	4.758	3.378	-29,00%
BA	125.647	117.516	-6,47%
CE	20.291	28.757	41,72%
DF	4.571	20.468	347,78%
ES	109.648	129.153	17,79%
GO	130.076	139.118	6,95%
MA	184.179	753.686	309,21%
MG	439.492	482.351	9,75%
MS	220.239	210.900	-4,24%
MT	1.969	1.829	-7,11%
PA	190.618	217.351	14,02%
PB	20.360	46.239	127,11%
PE	37.330	74.402	99,31%
PI	5.066	4.655	-8,11%
PR	787.394	866.678	10,07%
RJ	1.491.247	1.445.916	-3,04%
RN	36.819	30.803	-16,34%
RO	82.581	68.145	-17,48%
RR	22.880	16.390	-28,37%
RS	354.416	398.944	12,56%
SC	268.906	289.570	7,68%
SE	31.720	44.767	41,13%
SP	2.198.793	2.814.800	28,02%
TO	36.414	54.700	50,22%
<b>TOTAL</b>	<b>6.858.552</b>	<b>8.318.674</b>	

Ao compararmos os anos de 2012 e 2014 podemos observar um aumento dos eleitores aptos em seções especiais em 16 (dezesseis) estados; e em 11 (onze) deles constatou-se um decréscimo desse número.

Abaixo segue gráfico comparativo:

Quantidade de Eleitores Aptos em Seção Especial - 2012 e 2014



Fonte: Consulta à SEAD em julho 2015.

## Dados dos respondentes da pesquisa

TRE	Nome	Telefone	E-mail
AC	Adenilson	(068) 3212-4474	adenilson@tre-ac.jus.br
AM	Kleber Merklein	(092) 3646-7338	kleber.merklein@tre-am.jus.br
AP	Militão Pereira Souza	(096) 3261-1506	militao.souza@tre-ap.jus.br
BA	Cristiana Lima Soares	(071) 3373-7380	cmlima@tre-ba.jus.br
CE	José Humberto Mota Cavalcanti	(085) 3453-3840	humberto@tre-ce.jus.br
DF	Marcello Soutto Mayor	(061) 3048-4276	msoutto@tre-df.gov.br
ES	Lander Fontes de Paula	(027) 2121-8559	lander.paula@tre-es.jus.br
GO	Liziane Venâncio Queiroz	(062) 3920-4250	aspeg@tre-go.jus.br
MA	Lúcia Maria Gomes de Oliveira Chaves	(098) 2107-8865	lucia.chaves@tre-ma.jus.br
MG	Tânia Sueli de Almeida Macedo	(031) 3307-1352	tania.macedo@tre-mg.jus.br
MS	Luiz Henrique Amorim	(067) 2107-7145	comissao.acessibilidade@tre-ms.jus.br
MT	André Luiz Régis Emidio	(065) 3362-8187	asplan@tre-mt.gov.br
PA	Francisco Valentim Maia	(091) 3213-4629	fmaia@tre-pa.gov.br
PB	Fábio De Siqueira Miranda	(083) 3512-1498	fabiosm@tre-pb.jus.br
PE	Nixon Da Costa Lima	(081) 3194-9274	acessibilidade@tre-pe.jus.br
PI	Silvani Maia Resende Santana	(086) 2107-9822	dg@tre-pi.jus.br
PR	Solange Maria Vieira	(041) 3330-8577	planejamento@tre-pr.jus.br
RJ	Liliane Mano	(021) 3513-8025	liliane.mano@tre-rj.jus.br
RN	Maria de Fatima Regis da Rocha	(084) 4006-5733	fatima.regis@tre-rn.jus.br
RO	Cristina Souza Criniti	(069) 321-12074	cristina.criniti@tre-ro.jus.br
RR	Adriano Nogueira Batista	(095) 2121-7015	sa@tre-rr.jus.br
RS	Renato Sagrera	(051) 3216-9570	renatosagrera@tre-rs.jus.br
SC	Adriana Valgas	(048) 3251-3707	dg@tre-sc.jus.br
SE	Adriano dos Santos Leal	(079) 2106-8677	adriano.leal@tre-se.jus.br; acessibilidade@tre-se.jus.br
SP	Lívia Helena Zancopé Cardoso Guiselini	(011) 3130-2292	livia.guiselini@tre-sp.gov.br
TO	Flávio José Henriques de Araújo	(063) 3233-3702	flavio@tre-to.jus.br
AL	Não respondeu ao formulário	--	--

### 3. Conclusões

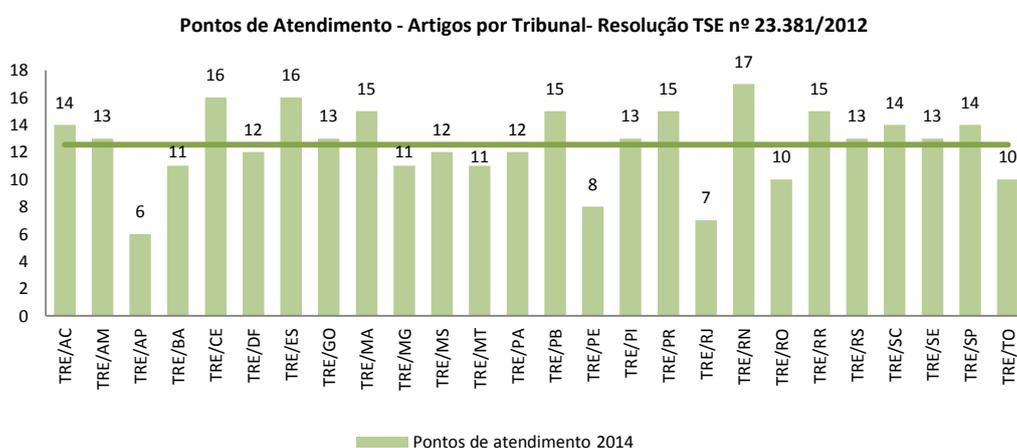
A Resolução TSE nº 23.381, de 19 de junho de 2012, foi editada a fim de instituir política de acessibilidade com vistas à equiparação de oportunidades no exercício da cidadania aos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida e dar efetividade a legislações pertinentes sobre o tema.

O acompanhamento periódico das iniciativas relacionadas à Acessibilidade na Justiça Eleitoral possibilita demonstrar a evolução da temática ao longo do tempo. Permitindo a identificação de pontos a serem melhorados no atendimento ao eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como o incremento de novas ações.

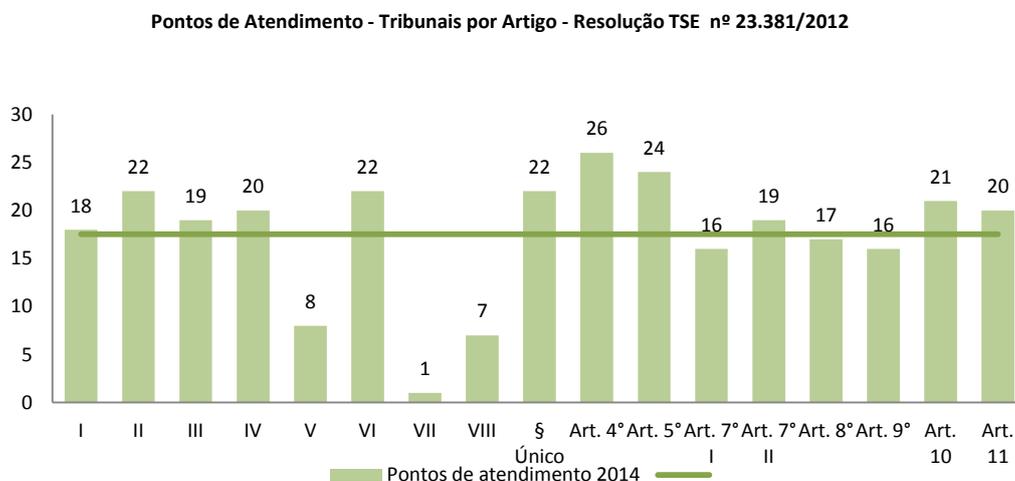
Analisando o material apresentado pelo TREs percebe-se que o instrumento utilizado – questionário disponibilizado por meio eletrônico – atendeu os objetivos desse trabalho mediante o qual foi possível identificar a aderência dos Regionais à norma, além de pontos passíveis de melhoria. A sistemática adotada proporcionou, também, agilidade e uniformização das respostas recebidas.

O estudo revelou algumas informações gerenciais relevantes:

1. O ponto com menor aderência foi a celebração de acordos e convênios de cooperação técnica com entidades públicas e privadas responsáveis pela administração dos prédios onde funcionam as seções eleitorais, com vistas ao planejamento e à realização de adaptações/modificações das estruturas físicas necessárias à garantia da acessibilidade.
2. Os pontos mais atendidos pelos TREs foram: primeiramente o artigo 4º, que trata da disponibilização de fones de ouvidos para eleitores com deficiência auditiva (com 26 apontamentos, ou seja, todos os respondentes). Em seguida, o artigo 5º da Resolução, que se refere ao treinamento de mesários com orientações que facilitassem o exercício do voto pelos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida (com 24 apontamentos).
3. Em média os tribunais tiveram iniciativas para 12,53 pontos de atendimento:



4. Em média os pontos de atendimento receberam 17 observações:



5. Considerando que existem aproximadamente 8.318.674 eleitores aptos em seção especial nas eleições de 2014, nota-se a importância no tema acessibilidade na Justiça Eleitoral, ao tempo em que igualmente evidente a necessidade de um acompanhamento de ações destinadas a inclusão desses cidadãos nos pleitos eleitorais.

Após a análise dos pontos abordados pela Resolução TSE nº 23.381/2012, seguem sugestões de aprimoramento para execução da referida norma:

1. Celebração de acordos e convênios com as entidades públicas e privadas responsáveis pela administração dos prédios em que ocorrem as eleições.
2. Aperfeiçoamento da sistemática de vistorias nas seções eleitorais para verificar a real necessidade de adaptações de acessibilidade dos locais de votação, com intuito de adotar medidas saneadoras e/ou firmar parcerias.
3. Realização de diagnóstico dos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral, observando o que prescrevem as normas da ABNT, bem como, elaboração dos projetos para adequação de estrutura, caso seja necessário.
4. Aos Regionais que tiveram dificuldade de identificar instituições representativas da sociedade civil - libras, sugere-se oficial as secretarias de educação ou diretamente instituições de ensino de jovens e adultos para verificar onde há alunos com conhecimento de libras, a fim de facilitar possíveis convênios.
5. Previsão de treinamento sobre acessibilidade nos planos anuais de capacitação dos Regionais.
6. Envio de recomendação aos TRE's para que iniciem campanha de conscientização sobre a importância do voto destinada ao eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida já em 2015, tendo em vista a amplitude do cadastramento biométrico que ocorrerá no biênio 2015-2016.

7. Realização de campanha institucional, no *site* da Justiça Eleitoral e nos meios de comunicação, que trate da importância do voto destinada ao eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida.
8. Inclusão do tema “acessibilidade” no planejamento estratégico dos Tribunais Regionais Eleitorais.
9. Recomenda-se aos Tribunais Regionais Eleitorais que não instituam a comissão multidisciplinar citada no art. 11 da Resolução TSE nº 23.381, que o façam o quanto antes, a fim de se adequar a Norma.

Registra-se que, mesmo após várias tratativas, o TRE/AL não encaminhou as informações solicitadas no formulário disponibilizado aos regionais. Sendo assim, não se obteve o panorama sobre a acessibilidade na Justiça Eleitoral no estado de Alagoas.

Por fim, este documento destacou a importância do acompanhamento das medidas destinadas à plena acessibilidade dos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida aos pleitos eleitorais, relatando a situação atual da Justiça Eleitoral frente a essa temática, bem como propondo ações a fim de se executar plenamente a norma de referência. Outras medidas necessárias ao desenvolvimento da acessibilidade na Justiça Eleitoral deverão ser adotadas de forma pontual pelos TREs.